

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

GISELA MARIA BESTER

ROBERTO CARVALHO VELOSO

DANI RUDNICKI

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFPR

Coordenadores: Dani Rudnicki; Gisela Maria Bester; Roberto Carvalho Veloso – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-533-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Defesa jurídico-penal. 3. Infração. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : São Luís, Maranhão).

CDU: 34



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

Apresentação

Quinze trabalhos foram apresentados no GT 36 do XXVI Congresso Nacional do CONPEDI, em temas extremamente variados, mas, como se demonstrará, possuindo uma unidade quanto ao referencial teórico.

Eles versaram sobre o lugar do Direito Penal na democracia, desvendando as culturas do medo e do encarceramento; denunciaram os pilares racistas do sistema penal e analisaram as incongruências da aplicabilidade do princípio da insignificância. Verificaram como acontece a seletividade dos apenados e a relação entre a co-culpabilidade e sua inserção social. Buscaram saber como é ser mãe no cárcere, principalmente pelo desvelo de suas dificuldades, e quais as atualidades no que tange às medidas de segurança e aos tratamentos oferecidos a adolescentes. Também permitiram refletir sobre as tensões entre criminologias e suas intersecções com os feminismos e a Lei Maria da Penha, esta em balanço avaliativo após seus onze anos de vigência.

Foi, pois, uma tarde intensa e longa, preenchida com exposições interessantes e profundas, seguidas de debate com profícua troca de ideias. Mas não foram questões e debates isolados. Os estudos tiveram sustentação bibliográfica e empiria, porém entrelaçados por uma única linha teórica de sustentação: a criminologia crítica.

Mostra-se, assim, a pujança desta perspectiva em nosso País. Todavia, resta o desafio de aplicá-la na realidade da vida. A ausência de políticas criminais de Estado resulta em ações limitadas no tempo e no espaço, que não influenciam positivamente na vida diária das pessoas. Mesmo que denunciemos a cultura do medo, reconhecemos os dados que mostram a insegurança na vida cotidiana do país e assumimos que precisamos atuar em relação a ela. É necessário que a Academia, sobretudo os criminólogos críticos, utilizem seus conhecimentos para propor políticas viáveis e eficazes a fim de controlar a criminalidade e garantir, se possível, um Direito Penal, no mínimo, vinculado aos ideais iluministas da clássica tríade liberdade, igualdade e fraternidade.

Profa. Dra. Gisela Maria Bester – UNOESC/SC

Prof. Dr. Dani Rudnicki – UNIRITTER/RS

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento.
Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

AS TEORIAS REPRESSIVAS COMO FORMA DE VIOLÊNCIA: A VIOLÊNCIA DOS CRIMINOSOS OU CONTRA OS CRIMINOSOS

THE REPRESSIVE THEORIES AS A FORM OF VIOLENCE: THE VIOLENCE OF CRIMINALS OR AGAINST CRIMINALS

Thiago Alves Feio ¹
Alyne Azevedo Marchiori ²

Resumo

Em geral, o senso comum indica que a violência pode se expressar apenas de forma física ou verbal e adoção uma política cada vez mais repressiva é necessária para tratar o problema de criminalidade. Entretanto, as ideias sobre segurança pública advêm do pensamento capitalista para manter a relação de dominação e reprimir aqueles que tentam contestar o sistema como único possível. Essa repressão pode se revelar na verdade como um ato de violência, não dos, mas sim contra os ditos criminosos, a partir da análise mais detida de casos paradigmáticos como o da “tolerância zero” em Nova Iorque

Palavras-chave: Políticas repressivas, Segurança pública, Senso comum, Violência, Tolerância zero

Abstract/Resumen/Résumé

In general, common sense indicates that violence can only be expressed in a physical or verbal way and adoption an increasingly repressive policy is needed to resolve the crime problem. However, ideas about public security stem from capitalist thinking to maintain the relationship of domination and repress those who try to challenge the system as unique. This repression may actually prove to be an act of violence, not of ones, but rather against such criminals, from the closer analysis of paradigmatic cases such as "zero tolerance" in New York.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Repressive policies, Public security, Common sense, Violence, Zero tolerance

¹ Mestrando em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento; Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

² Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

INTRODUÇÃO

O problema da desigualdade na sociedade gera uma tendência de que se forme um grande conflito entre aqueles que detêm o poder econômico e os que não possuem o mínimo necessário para viver com dignidade.

No passado, essa relação de desigualdade e dominação se dava de maneira imposta e explícita, no entanto, passou a não ser aceita. Essa situação criou a necessidade de encontrar outros meios para manter a relação e evitar conflitos.

A imposição de um padrão dotado de regras e "verdades" sobre a vida social foi o principal meio empregado para conter os dominados e evitar reflexões que como o único modo de vida.

A política de segurança pública possui grande importância, pois lida com direitos importantes dos cidadãos. A utilização de políticas públicas repressivas, visam exclusivamente restringir direitos de uma parcela dos cidadãos para conter esse conflito.

Dessa forma, O objetivo deste trabalho centra-se em realizar uma análise da questão de quais são de fato os pontos de violência dessa relação, se é exercida pelos indicados como criminosos ou exercida contra esses.

Para tanto serão averiguados os métodos utilizados para manter a dominação, quais ideais servem de base e como é realizado o controle daqueles que contestam essa dominação.

Na primeira parte, serão apresentadas visões sobre violência, para demonstrar que a mesma não se restringe à coação física e verbal, podendo se manifestar através da imposição de um sistema repressivo que impossibilite a autodeterminação e o desenvolvimento.

Na segunda parte, serão abordadas teorias de diversos autores acerca da imposição de um padrão, através de um senso comum. As classes que detêm o poder a relação de dominação e doutrina a sociedade.

Na terceira parte, serão investigados de onde provém os pressupostos que norteiam as decisões da sociedade. Esses pressupostos têm como principais expoentes na atualidade as teorias capitalista e neoliberal.

Na quarta parte, será explorado um caso paradigmático de Nova Iorque, com o objetivo de realizar uma análise da prática, averiguar se a política repressiva reduz a criminalidade e se constitui realmente o único modo de segurança.

Com isso, é possível esclarecer como é esquematizada a visão da sociedade em relação à segurança pública e de que forma a violência se manifesta: se para prover segurança ou para conter a contestação do modo de vida.

1. FORMAS DE VIOLÊNCIA

Para iniciarmos o raciocínio acerca da criminalidade e segurança pública, é necessário, em princípio, explorar o conceito em sentido amplo da expressão “violência”, com o intuito de enxergar as possíveis formas de manifestação na sociedade.

Um entendimento padronizado e restrito da expressão pode levar ao entendimento que a mesma só se manifesta por um lado da relação, porém só estaríamos explorando um lado da moeda.

O intuito aqui é realizar uma abordagem crítica e identificar todas as vertentes da relação, para visualizar o que é ocultado na relação e compreender sua sistemática por completo.

Quando falamos em violência, há um pensamento padrão de que a mesma é exercida somente pelos criminosos contra os cidadãos de bem. Entretanto, essa é uma interpretação restritiva da expressão.

Esse conceito é naturalmente relacionado à expressão física ou verbal na coação, porém há outras formas de violência que são igualmente importantes, mas que não são identificáveis sem uma análise mais criteriosa.

A grande causa disso é que a sociedade foi doutrinada a enxergar a violência apenas como aquilo que perturba a paz social, os distúrbios do que foi estabelecido como normal. Todavia, essa percepção deve ser ampliada. (SAFATLE, 2015, p. 330)

Esse pensamento visa manter a paz social e impedir o risco ao modo de vida estabelecido, tendo em vista que a tendência é manter esse como único possível, e classificar os distúrbios como uma doença a ser curada. (SAFATLE, 2015, p.333-335)

A paz é desejável, mas uma paz imposta, que beneficia somente uma parcela irrisória da população e oprime a grande maioria da população, deve ser considerada como uma forma de violência.

Essa visão é importante de ser exposta e analisada, visto que irá embasar o raciocínio para adentrar em outras formas de violência contra os indivíduos, especificamente aqueles menos palpáveis.

Nesse sentido, podemos entender como violência a imposição de um padrão de vida que favorece a certos indivíduos privilegiados e a manutenção de seus privilégios, sem a possibilidade de defesa por parte dos que sofrem essa imposição.

Essa percepção expõe que as relações de poder se dão de forma a gerir a vida em sociedade. A imposição de um modelo possui o intuito de perpetuar as relações de poder, riqueza e desigualdades. (PASSOS, 2013, p. 33–34)

Portanto, a imposição forçada de um padrão que impossibilita a crítica ao modelo social e a quebra da perpetuação das desigualdades se traduz em forma de violência dos poucos privilegiados contra a parcela mais pobre da população.

O ponto chave dessa relação é esconder essa violência e revestir de legítima a imposição desse padrão e a impossibilidade de mudanças. Para tanto, é necessário criar um sistema que obscureça a visão dessa relação.

A tese fundamentalista entende que a violência se manifesta, entretanto, não é percebida por estar encoberta pelo manto da manutenção da ordem e coibição de atos que perturbam a sociedade. (BASTOS et al., 2010, p. 125)

Em outras palavras, a violência é exercida na prática contra aqueles que ousam desafiar o sistema vigente, mas é encarada como normal, e até necessária, frente ao distúrbio que ameaça a ordem.

Nesse sentido, violência poderia ser definida como uma correção dos desvios da normalidade, sendo essa normalidade entendida como padrão único do modelo vigente. (BASTOS et al., 2010, p.139)

Contudo, a imposição dessa violência não pode se dar de forma explícita, tendo em vista que abriria margem para a revolta e para a contestação. Essa violência se manifesta por meio do entendimento de que a mesma é necessária para manter a segurança.

Para adquirir estabilidade e segurança nas relações sociais é indispensável a manutenção do sistema de forma pura, pois ao mínimo sinal de transformação pode indicar a possibilidade de sua contestação. (BAUMAN, 1998, p. 14–15)

Assim, a ordem vigente é algo que deve se manter genuíno e inalterado para a segurança da sociedade, sendo que qualquer fator que possa ameaçar essa pureza é digno de ser reprimido com toda a força.

Esse movimento se dá porque a sociedade não tira suas concepções e modo de vida do acaso. Há um conjunto de preconceções apresentadas para sociedade como conceitos evidentes, verdades absolutas. (BAUMAN, 1998, p.17)

As verdades não são criticadas, porque desde sempre são ensinadas como aceitas por todos, num acordo conjunto em que ninguém em verdade proferiu expressamente sua concordância, mas que todos sabem que devem seguir.

O modo de vida seria parecido com um manual de instruções que o indivíduo recebe da sociedade. Caso o indivíduo viole as regras estabelecidas, perde a “garantia” simbolizada como o direito de fazer parte daquela sociedade.

Essa imposição foi favorecida com o processo de globalização, que acabou por reduzir o desenvolvimento cultural à uma ideia de homogeneização, em que são ignoradas as histórias, as tradições e as diferenças, por dar a impressão de uma identidade coletiva, de um todo monopolizado. (ROCHA, 2008, pg. 144-145)

A questão é que não há como se falar em culturas e histórias universais, uma vez que os próprios eventos globais, como o colonialismo e as guerras mundiais, são acontecimentos impulsionados pelas diferenças culturais. O máximo que pode se verificar é uma tentativa de tornar homogênea a cultura mundial.

A partir da redução das distâncias, percebe-se uma perda de noção de espaço, se distanciando da singularidade e se aproximando de uma ideia de todo. Nesse sentido, busca-se a uniformidade a partir da eliminação das diferenças.

A justificativa para esse pensamento era de que essa uniformização contribuiria para o desenvolvimento do mercado (mesmo produto, com as mesmas características, vendido no mundo todo), visto que as diversidades se caracterizavam como o grande gerador de conflitos. (ROCHA, 2008, pg. 204)

O ponto crucial até aqui é entender que há várias formas de manifestação da violência e que ela pode ser exercida até mesmo na tentativa de coibir quem popularmente a exerce.

2. A IMPOSIÇÃO DE UM SENSO COMUM

Entendida a existência de várias formas de violência que podem ser exercidas frente ao cidadão, se faz necessário, agora, abordar como o senso comum pode representar um tipo de violência.

A imposição de um senso comum baseado somente nas premissas daqueles que detêm o poder econômico, pode ser considerado como principal veículo de dominação.

Essa dominação corresponde a um meio de violência mascarado para exercer a repressão das classes criminalizadas. Nesse diapasão, é necessário entender o contexto que envolve esse método, para tomar ciência de sua existência.

Nos tempos antigos, a dominação sobre os indivíduos era exercida de forma explícita, visto que se entendia pela superioridade de uma raça ou classe sobre as outras, que deviam servir os superiores.

Com o passar dos tempos, principalmente como o advento do direito natural, que trazia uma ideia de universalismo dos direitos, a dominação explícita não é mais aceita na sociedade.

Destarte, para manter o status de privilégios estabelecidos, passou a ser necessário encontrar outros meios para manter a dominação e evitar revoltas que poderiam colocar em perigo o status vigente.

A imposição de um padrão de regras sociais foi o principal meio empregado para conter os dominados e manter a relação. Consoante a isso, o direito acabou por funcionar como instrumento de manutenção da dominação e de controle.

Através de um senso comum baseado nos pressupostos do sistema vigente, foi embutido no subconsciente de toda a sociedade um pensamento de que esse é o único modo de vida possível, devendo ser protegido e mantido a qualquer custo.

A sociedade passa a se enxergar a partir dos interesses da classe dominante, almejando alcançar seu status e desprezando tudo aquilo que colocar em perigo a continuidade da dominação. (SOUZA, 2003, p.61)

Essa imposição de ideologia faz com que a própria sociedade legitime a dominação pela classe no poder, se vendo apenas como força de trabalho para a manutenção do sistema. (SOUZA, 2003, p.61)

Essa ideologia naturaliza a ideia de que devem ser empregados todos os meios necessários para garantir a resposta eficiente aos anseios por segurança da população.

A questão é que esses anseios não correspondem a vontade popular, constituindo meros discursos fabricados pelos detentores de riqueza e reproduzidos por uma imprensa influenciada. (DELUCHEY, 2013, p.218)

Esse discurso oficial induz a ideia generalizada de que uma sistemática de cunho repressivo é o único capaz de conter a violência e a criminalidade que ameaçam o sistema capitalista.

No entanto, a violência que o mercado exerce contra a sociedade passa despercebida. Esse cenário preserva e legitima uma ordem social discriminatória, que visa exercer um controle social. (DELUCHEY, 2013, p.218-219)

A imposição desse sistema de regras baseadas no interesse do mercado, necessita de um discurso convincente que a legitime e possibilite sua expansão e manutenção.

Para Foucault (2003, p. 80), a segurança pública é muito atrelada à lei penal, pois é esse ramo que trata dos indivíduos que põem em risco essa segurança. O principal pressuposto do sistema penal foi fundado na ideia de crime.

Aquilo que é positivado como crime pode refletir apenas valores do que o poder político definir como algo útil para a sociedade. O conceito de crime pode, então, ser vinculado ao que é nocivo à sociedade.

Tudo aquilo que constituir um dano, uma perturbação, um incômodo à paz social pode ser positivado como crime. Em razão disso, o criminoso é um inimigo que perturba e incomoda a paz social. (FOUCAULT, 2003, p.81)

Com o passar do tempo, a ideia de segurança pública tomou sentido mais de excluir os indivíduos que perturbam a sociedade e impedi-los de ser reinseridos no convívio social. (FOUCAULT, 2003, p.84)

Essa ideia deixa de lado a defesa e reparação da sociedade e incide mais no controle dos indivíduos. O controle começou a perpassar, não pela conduta que os indivíduos tomaram, mas, sim, por quem cometeu e o que podem vir a fazer.

A economia capitalista acaba criando uma grande desigualdade entre as classes, ensejando a adoção, por parte dos pobres, de carreiras criminosas como estratégia de sobrevivência.

O estereótipo criado pela sociedade estabelece uma relação entre pobreza e criminalidade, pois as classes mais pobres têm maior vulnerabilidade às práticas discriminatórias, do que outros segmentos da sociedade. (PAIXÃO, 1988, p.172-173)

Apesar de cometerem infrações similares, o delinquente de classe inferior tem sua conduta desaprovada e será considerado criminoso, enquanto o infrator de classe superior tem sua conduta vista a partir de uma reação neutra pela sociedade. (COELHO, 2005, p.283)

Portanto, o infrator de classe superior não se considera criminoso e nem a lei assim o enxerga, pois ele não se encaixa nesse estereótipo. Logo, o rótulo do criminoso, atribuído às classes mais baixas, protege as classes mais favorecidas.

Segundo Sulocki (2007, p. 120-127), há uma diferença entre controle de criminalidade e controle social. O controle de criminalidade se caracteriza por resguardar os direitos individuais dos cidadãos igualmente através de práticas baseadas em políticas democráticas de segurança pública, sem distinção de raça, cor, classe e etc.

Por outro lado, o controle social reconhecido pela definição de políticas de segurança pública, possui o intuito de controlar certas classes para manter a relação de dominação. Os cidadãos têm seus direitos esquematicamente lesados, visando a repressão dos segmentos sociais, sob alegação de estar combatendo a criminalidade. (SULOCKI, 2007, p. 120)

Esse controle tem aspecto tanto na autotutela da resolução de conflitos, quanto na contenção da violência através da regulação. Fica a cargo do Estado monitorar as classes perigosas e aplicar uma rigorosa punição visando conter a conduta criminosa.

O Estado, em vez de harmonizar os conflitos entre as classes e procurar a igualdade social, passa a funcionar de modo a manter as relações de desigualdade existentes na sociedade, criminalizando determinadas classes.

As leis são criadas para manter a dominação e as classes inferiores passam a ser vistas como um perigo à manutenção do sistema. Essas classes são tratadas como o inimigo da sociedade, sendo passíveis de terem seus direitos restringidos de forma arbitrária.

A postura do Estado deveria ser de prevenção e controle da criminalidade, mas passa a ser de repressão violenta, com desrespeito dos direitos fundamentais e marginalização das classes desfavorecidas. (SULOCKI, 2007, p. 174)

O estereótipo do criminoso que passa a ser visto como o “suspeito”, não por sua conduta, mas pelo que o indivíduo é. O suspeito passa a “ser preto, ser pobre, ser funkeiro, não ser proprietário, não estar empregado, etc.”. O estado começa a punir não a conduta, mas o autor, não pelo que o indivíduo fez, mas pelo que ele é. (SULOCKI, 2007, p. 175)

Assim, para os cidadãos cumpridores de seus deveres é utilizada a legalidade e respeito aos direitos fundamentais, e para os marginais é utilizada a ordem e repressão. (PAIXÃO, 1988, p.179)

O sistema criminal funciona como um mecanismo de contenção e repressão das classes marginais visando resguardar a paz social e a ordem estabelecida a partir dos interesses das classes dominantes.

Nesse viés, onde deveriam existir várias ordens que norteariam a sociedade através de concessões mútuas, passa a existir uma única ordem. A lógica de guerra é estabelecida e quem não pertence à ordem é visto como inimigo que deve ser eliminado.

Nesse ponto, fica perceptível que a imposição de um padrão único que deve ser seguido e protegido a todo o custo pode significar um ato de violência contra grande parcela da sociedade.

Esse fator se dá, principalmente, por ditar o entendimento de que o status dessa relação deve ser protegido e é repassada à ideia de que os opositores devem ser reprimidos a qualquer custo, para não atrapalhar a paz.

Esse pensamento é repassado como unanimidade na sociedade, para que se revista de legitimidade e aceitação. Assim, os inimigos podem ser cada vez mais reprimidos em nome da suposta “segurança da sociedade”.

3. IDEIAS CAPITALISTAS NA SEGURANÇA PÚBLICA.

Após a abordagem inicial sobre as diversas formas de violência e que o principal meio para exercer a dominação é a imposição de um senso comum, como um meio de manter a segurança é uma política criminal repressiva.

Agora, é preciso, ainda, entender qual a fonte das ideias dominantes que serão impostas através do senso comum, para também enxergar quem serão os oprimidos e as vítimas dessa violência.

Nesse contexto, diante da desigualdade entre as classes sociais, a tendência é formar um grande conflito entre aqueles que detêm o poder econômico e os desfavorecidos.

A classe que detêm o poder econômico busca manter a paz social, pois quanto maior harmonia social, maiores serão as possibilidades de manter a relação de dominação.

Para Deluchey (2013, p.216), o pensamento neoliberal privilegia a acumulação de riquezas e aumento dos lucros, em detrimento dos custos com bem-estar social. Esse método acaba por agravar as desigualdades sociais e manter as relações de dominação existentes.

O Estado deve decidir quais interesses vai privilegiar em detrimento de outros. O grande problema é que esse embate se mostra desigual, pois aqueles que detêm o poder econômico possuem maior influência junto ao Estado.

As ações estatais deveriam estar voltadas para a autolimitação e para o interesse da sociedade como um todo. No entanto, fica claro que atualmente não é o interesse coletivo que dita as ações estatais. (FOUCAULT, 2010, p.61)

As ações implementadas pelo governo são resultado de um complexo embate de interesses, que almejam ser contemplados. Há um conflito entre os interesses coletivos e privados, e entre os econômicos e sociais. (FOUCAULT, 2010, p.61)

Logo, em vez de visar o bem-estar da sociedade e harmonizar os interesses conflitantes, o Estado encabeça um jogo de influências em que suas ações se baseiam predominantemente nesse jogo em detrimento do social.

A questão é que as regras sociais refletem os interesses do mercado de acumulação de riquezas e diminuição dos custos sociais. Assim, aqueles que não seguem essas regras são considerados fora do jogo, devendo sofrer a repressão. (DELUCHEY, 2013, p.217)

A ordem estatal estabelecida reflete essa relação de dominação, direcionando seus esforços e recursos de investimentos sociais para a segurança pública, visando a manutenção dessa ordem.

Esse pensamento é incentivado por jornalistas e intelectuais, que participam ativamente da disseminação dessa doutrina e acaba transformando-a em algo lógico, evidente e inevitável. No entanto, essa visão neoliberal não passa de mera imposição.

O mercado passa a ocupar o posto de ditar as verdades da sociedade e de como o governo deve decidir os rumos da sociedade. As políticas públicas correspondem aos interesses privados daqueles que detém o poder econômico. (DELUCHEY, 2013, p.220)

A questão é como lidar com aqueles que não aderem ao sistema de dominação. A segurança pública extremamente repressiva é utilizada para conter as contestações e revoltas, visando manter a harmonia do social e evitar a mudança do sistema de dominação.

A segurança pública é baseada num preceito de repressão daqueles que não contribuem de forma satisfatória para o sistema e incomodam os detentores do poder.

Como modelo neoliberal tem como base ideológica a liberdade de negócios e assegurar a troca de bens e acumulação de riquezas, necessita de uma política de segurança que garanta seu funcionamento de forma eficiente.

As políticas adotadas nesse modelo privilegiam a segurança da interação entre os atores econômicos e seus bens, em detrimento da justiça e paz social. Os recursos públicos são direcionados predominantemente para questões de segurança.

As decisões estatais deixam de atender questões políticas ou de justiça, para atender aos interesses privados dos atores do mercado. Assim, a democracia e as demandas populares são deixadas de lado.

A segurança pública passa a ser a segurança do mercado, em que os atores econômicos são protegidos e aqueles que não atuam ou não se adequam as regras são excluídos. (DELUCHEY, 2013, p.222)

Essa tática possui dois objetivos: por um lado, visa passar a sensação de que questões de segurança não podem ser tratadas fora da abordagem policial. Por outro lado, visa inibir qualquer tentativa de reflexão do tratamento da segurança por meio de outras perspectivas.

O sentimento de insegurança constante acaba por incentivar a adoção de políticas mais repressivas. Os cidadãos naturalizam esse raciocínio e apoiam a repressão criminal,

como única solução possível. O sistema criminal funciona como mediador dos medos sociais, em vez de solucionar os conflitos dos cidadãos. (DELUCHEY, 2013, p.211)

A implementação de políticas criminais de cunho repressivo reflete uma tentativa de legitimar a adoção de uma gestão policial da pobreza, ou seja, o uso da força policial para conter e excluir os menos favorecidos economicamente, em vez de adotar medidas de cunho social visando diminuir a desigualdade de renda e a pobreza. (DELUCHEY, 2013, p.211)

No entanto, as políticas de segurança pública deveriam também abarcar questões de gestão do sentimento de insegurança da sociedade e debates que englobassem diferentes pontos de vista, que concedessem um aspecto mais democrático a questão.

O discurso oficial sobre segurança pública, veiculado pela mídia pouco pluralista, oculta o teor de controle social e dissemina a ideia de endurecimento através de um sistema repressivo como única solução. (DELUCHEY, 2013, p.210)

Esse pensamento é produto do modelo neoliberal, que firma suas bases em um ideal econômico e individualista. Assim, a universalidade dos direitos não tem espaço em uma sociedade baseada em valores de concorrência e de competição generalizada.

Nesse cenário, o direito acaba por legitimar e manter as desigualdades, em que o indivíduo tem que viver com sentimento de medo e insegurança, pois o cidadão é ensinado a viver isoladamente e enxergar o outro como seu concorrente, seu inimigo.

Os indivíduos que possuem bens materiais vivem em risco constante, visto que frequentemente tem de conviver com outros indivíduos menos favorecidos que desejam seus bens, criando uma atmosfera de incerteza e possibilidade iminente de lesão.

4. TEORIAS REPRESSIVAS E O CASO DOS EUA

Passados as fundamentações para entender como funciona a imposição de um modelo repressivo, se faz interessante visualizar como se desenvolve, na prática, a imposição de pensamentos repressivos, em detrimento das classes criminalizadas.

A dinâmica capitalista apresenta uma série de problemas, entre os quais se encontram a miséria e a criminalidade latentes. Para tentar frear a criminalidade, são

veiculadas teorias que visam induzir a sociedade a reprimir aqueles que contestam ou desviam do sistema.

Essas teorias são aplicadas em diversos lugares e levam a fama de resolver a questão da criminalidade, passando a sensação de que constituem a única alternativa para o problema.

No entanto, a partir de uma análise mais detida pode se identificar outros fatores que foram preponderantes para o tratamento da criminalidade, mas que foram ocultadas para enaltecer as teorias repressivas.

4.1 CAUSAS DO CONFLITO

Para iniciar a análise, devemos ter em mente que nos últimos tempos, a segurança pública foi elevada à prioridade da maioria das sociedades contemporâneas. Esse movimento teve algumas causas marcantes.

Um dos principais motivos foi a falta de emprego ou salários precários, característicos da sociedade moderna tecnológica. Nesse contexto, somente uma parcela da população passou a ter acesso a emprego e condições dignas de sustento. (WACQUANT, 2015, p. 405–407)

Essa concentração desproporcional de renda levou a parcela favorecida da população a ter receio por seus bens materiais e buscar desesperadamente uma proteção eficiente contra a “camada invejosa” da sociedade, que desejava se apropriar de seus bens.

A partir de então, houve uma grande pressão para que o Estado agisse de maneira mais intensa na repressão as classes de baixa renda. Essa série de medidas dos Estado passou por uma aceleração dos processos criminais, aumento das penas e intensificação do encarceramento. (WACQUANT, 2015, p. 409)

Diversos países passaram a apresentar níveis alarmantes de criminalidade, tendo de adotar soluções, em sua grande maioria de medidas altamente repressivas, para conter esse problema.

No caso específico dos Estados Unidos, esse clima de repressão, atingiu questões de cunho racial e de classes sociais, por conta de a criminalidade, em específico no caso de

mortes por uso de armas de fogo, ter atingido níveis assustadores. (WACQUANT, 2015, p. 416)

Logo, formou-se o pensamento de que o alto índice de violência deveria ser respondido com um forte grau de repressão, em que a polícia deveria agir de forma enérgica contra as classes problemáticas.

Após a implementação da política de tolerância zero nos Estados Unidos, os resultados de redução significativa da taxa de violência levaram a opinião global a entender que a repressão enérgica e intolerante seria a solução. (WACQUANT, 2015, p. 419)

Entretanto, essa conclusão não pode ser feita sem a devida reflexão. Em que pese as taxas de criminalidade terem tido uma baixa exponencial com a implementação das políticas de repressão, essa conquista não se deve somente à atitude enérgica e intolerante da polícia.

Primeiramente devemos entender quais as bases fundamentais para as teorias de repressão que foram utilizadas no caso dos Estados Unidos, para visualizar suas intenções.

4.2 TEORIAS DE REPRESSÃO

Segundo Wacquant (2015, p.429), a política pública denominada de “tolerância zero” faz referência a uma metodologia de tratamento da criminalidade através da forte repressão a qualquer ato criminal, por menor que seja sua ofensividade.

Esse pensamento dita que qualquer um que cometa uma infração deve ser retirado de circulação e colocado na prisão. Nesse prisma, não há lugar para gradação da ofensividade, pois toda a falha deve ser reprimida para não se repetir. (WACQUANT, 2015, p. 429–430)

A metodologia da “tolerância zero” visa tirar de circulação e manter em cárcere todos aqueles que possuem um desvio da conduta considerada adequada para a vida em sociedade.

Ou seja, aqueles que não seguem os ditames considerados adequados pela sociedade devem ser tirados de circulação sem hesitação e gradação da importância de seus desvios.

Outra teoria citada pelo autor é a “teoria das janelas quebradas” que se relaciona diretamente com a com “tolerância zero”, por possuir as mesmas premissas, mas se distanciar em alguns aspectos.

A teoria das janelas quebradas segue a linha de repressão máxima dos delitos. Em sua abordagem, devem ser reprimidos de forma exemplar todos os delitos cometidos em busca de livrar a sociedade dessa doença, um vírus combatido com todas as forças, para evitar sua proliferação e reprimir psicologicamente sua reincidência. (WACQUANT, 2015, p. 435)

Essa teoria prega que deve ser punida de forma feroz todo e qualquer desvio de conduta para uma sociedade hígida e livre de deformidades, e ao mesmo mandar o recado de penalidade total para aqueles que pensem em cometer um delito.

4.3 CASO NOVA IORQUE

A cidade de Nova Iorque é um caso paradigmático, que serve de exemplo para mostrar que a política repressiva não foi a principal causa de diminuição da criminalidade.

A referida cidade era uma das mais violentas dos Estados Unidos, quando foi implementada a política de intolerância à criminalidade. Após anos da implementação, o quadro de criminalidade da cidade abaixou bastante. A partir de uma análise mais detida, se verifica que a situação de causa e efeito não foi bem essa.

Segundo Wacquant (2015, p. 419), algumas evidências podem ser apontadas para indicar que a repressão agressiva não foi a principal responsável pelo recuo da criminalidade.

O primeiro sinal desse raciocínio é que na década anterior já havia sido implementada uma política de repressão parecida, chamada de “ponto de pressão”, que não obteve o resultado esperado e foi deixada de lado pelo Estado. (WACQUANT, 2015, p. 421)

Logo, se não já havia sido tentada uma política agressiva de repressão em um momento anterior, evidencia que a questão não era a agressividade na conduta policial, pois caso fosse, teria resolvido o problema bem antes.

A segunda prova foi que a redução da criminalidade, após a implementação dessa política, continuou no mesmo ritmo da gestão anterior, que não havia adotado a conduta agressiva no trato da segurança. (WACQUANT, 2015, p. 419)

O terceiro fundamento que embasa o raciocínio é o fato de outras cidades dos Estados Unidos terem tido um recuo igual na violência, sem a necessidade de recorrer à repressão agressiva. (WACQUANT, 2015, p. 420)

As cidades como Boston e San Francisco adotaram medidas totalmente diferentes da "tolerância zero", preferindo estabelecer contato com a sociedade e atuar para prevenir os delitos. (WACQUANT, 2015, p. 420–421)

Em outras palavras, tais cidades preferiram atuar nas causas do que nas consequências, procurando se conectar com a sociedade para, em conjunto, tratarem da criminalidade de forma mais racional.

Apesar de a teoria da "tolerância zero" ter levado a fama de ser a grande solução dos problemas da criminalidade nos Estados Unidos, esses fatos colocam em dúvida a afirmação de que foram as políticas de repressão que levaram à diminuição da criminalidade no caso de Nova Iorque.

4.4 FATORES QUE REALMENTE LEVARAM A DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE

Cabe agora examinar quais fatores também contribuíram de forma significativa para a diminuição da criminalidade, mas que não receberam a importância devida na solução do problema.

Segundo Wacquant (2015, p.422) existem alguns fatores que levaram à diminuição da criminalidade nas grandes cidades dos Estados Unidos, a partir da década de 90.

O primeiro fator foi o grande crescimento econômico no país nunca antes registrado. Esse crescimento gerou diversos benefícios, não só econômicos, mas também sociais por proporcionar diversos empregos e perspectiva de investimento. (WACQUANT, 2015, p. 422)

Com o desenvolvimento da economia, é normal que influencie diretamente na criminalidade, pois com um maior investimento e maior oferta de emprego, aqueles que estariam fora do mercado de trabalho podem trabalhar e ter condições melhores.

A questão econômica contribui demais para a segurança, visto que grande parte do envolvimento com a criminalidade advém da falta de oportunidades do sustento em condições mínimas.

O segundo fator foi a estabilização do mercado de drogas. Com o exemplo principal do crack, o mercado passou de um amontoado de vários vendedores para uma concentração em poucos comandantes. (WACQUANT, 2015, p. 424)

Com a concentração de poder nas mãos de poucos, as desavenças entre gangues rivais diminuiu drasticamente. A luta pelo controle do tráfico de drogas era o principal ponto de conflito e, com a estabilização do mercado, houve uma harmonia maior entre os integrantes.

Daí pode se tirar o raciocínio de que se mostra mais eficiente regular e tutelar os problemas das drogas, do que tentar reprimir a todo o custo para evitar o uso.

O terceiro fator de influência seria a diminuição do número de jovens na população dos Estados Unidos. Como os jovens são os mais inclinados a cometer delitos, a diminuição de seu número leva ao encolhimento da criminalidade. (WACQUANT, 2015, p. 424)

O quarto fator foi o aumento no número de encarceramentos e construção de prisões. Se há mais pessoas presas, a criminalidade tende a diminuir por fatores tanto físicos (número de criminosos fora das ruas), quanto psicológicos (medo). (WACQUANT, 2015, p. 427)

Apesar desses fatores terem contribuído de forma significativa para a diminuição da criminalidade nos Estados Unidos, a ação policial teve grande importância para essa diminuição na cidade de Nova Iorque, porém diferente daquela veiculada pela mídia.

A ideia da “tolerância zero” não foi o que realmente levou a polícia a contribuir de forma influente para a diminuição da criminalidade. A atuação policial passou por uma profunda reestruturação e modernização para atuar contra a criminalidade.

Segundo Wacquant (2015, p. 429-430), várias mudanças foram implementadas no sistema policial, buscando a melhoria de sua eficiência na atuação.

O autor cita alguns pontos cruciais na modernização, como a descentralização de serviços; redução da faixa etária dos comandantes para abarcar mentalidades mais inovadoras; a responsabilização mais severa contra falsas detenções; o aumento exponencial na quantidade de recursos humanos e financeiros da polícia. (50% em cinco anos); implemento de novas tecnologias para o tratamento de informações; mudança de paradigma o modelo policial, passando de uma lógica estatal burocrática para uma empresarial de eficiência.

Desse modo, o sistema policial passou de um órgão corrupto e passivo, que esperava a manifestação das vítimas para agir e mesmo assim o fazia forma lenta e cheia de entraves, para um modelo de empresa proativa com recursos estratosféricos, que procurava agir de forma preventiva e eficiente no combate ao crime. (WACQUANT, 2015, p. 432)

5. ANÁLISE

A partir de uma observação mais profunda do caso apresentado, é possível visualizar algumas questões de suma importância para a presente discussão, que fortalecem o que foi levantado neste trabalho.

O primeiro ponto é que houve uma veneração das teorias repressivas, como a “tolerância zero” e “janelas quebradas”, apontadas como as grandes soluções para o problema da criminalidade no mundo moderno.

Esse enaltecimento segue a premissa de estabelecer um senso comum de que a criminalidade deve ser tratada da forma mais repressiva possível e que esse seria o único modo de tratar o problema.

Daí podemos observar a imposição de um único modo de vida em sociedade e a apresentação daqueles que não se encaixam nesse modo como inimigos da sociedade.

O segundo ponto é que foram ocultados do discurso as outras medidas que foram extremamente importantes para a diminuição da criminalidade na cidade, como alto investimento em infraestrutura e tratamento do problema de forma planejada e eficiente.

Foi repassado a sociedade a propaganda de que a repressão os menos favorecidos é a solução do problema, legitimando a opressão e omitindo as técnicas gerenciais implementadas.

As técnicas de opressão contribuem apenas de forma secundária para a solução do problema da criminalidade, tendo em vista que atua somente após a ocorrência dos crimes.

As ações que realmente surtiram efeito foram principalmente voltadas para a prevenção dos crimes, com tratamento responsável e organizado da questão, pois a repressão dos crimes já ocorridos só incita a mais violência.

Na verdade, quando são aplicadas somente políticas repressivas contra os ditos criminosos, está se impondo uma violência contra os mesmos, visto que esse modo de vida lhes apresentado sem a possibilidade de escolha e autodeterminação.

O direito à liberdade de escolha aqui é violado pelo sistema que trata como criminosos todos aqueles que ousam se rebelar contra aquele modo de vida. Essa violação fica mascarada em meio às soluções vendidas como divinas para a questão da criminalidade.

Entretanto, na prática, tais soluções acabam por tratar as consequências, não investindo esforços nas causas. As desigualdades sociais causadas pelo modelo capitalista são as grandes causas do avanço da criminalidade do mundo contemporâneo.

Apesar disso, os “rebeldes” são tratados como criminosos, que são pura maldade, sem motivações, grandes causadores dos problemas modernos, não sendo merecedores de fazer parte da sociedade.

As soluções endeusadas buscam tirar de circulação esses criminosos para que os dominadores e aqueles que aceitam a dominação possam continuar nessa relação doentia em paz e haja manutenção do status quo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica visível como o sistema de dominação do modelo capitalista neoliberal atua nas sociedades modernas. Os ideais desse modelo incentivam a acumulação desordenada de riquezas, o sentimento de competição e o individualismo.

No entanto, esses ideais não se sustentam sozinhos como em tempos antigos, há uma necessidade da adoção de métodos que garantam a relação de dominação na sociedade atual.

Esse modelo impõe um padrão de pensamento comum a sociedade, que exclui a possibilidade da coexistência com qualquer outro pensamento. Esse padrão tem como fundamento os ideais capitalistas, que norteiam desde as regras básicas de convivência entre os indivíduos na sociedade, bem como a própria personalidade e vontades do indivíduo.

Dessa forma, o indivíduo é doutrinado, desde pequeno, a pensar de acordo com os ideais capitalistas pelos agentes presentes na sociedade como professores, mídia, governo, pais e etc.

Esses pensamentos são repassados de uma geração para a outra como verdades universais e único modo possível de convivência em sociedade. Assim, é garantida a continuidade do sistema e dificultada a contestação do mesmo.

Por outro lado, o sistema utiliza a segurança pública repressiva para conter aqueles que não se adequam a esse padrão imposto ou ousam contestar seus fundamentos.

Aqueles que não atuam de acordo com as regras estabelecidas (os maus jogadores) ou aqueles que não querem jogar o jogo capitalista devem ser contidos e excluídos, visando não atrapalhar a continuidade do sistema e a paz social.

Os que tiverem possibilidade de readequar ao sistema devem ser reeducados para servir a sociedade.

Enquanto a imposição do padrão doutrina os cidadãos, a segurança pública repressiva atua por meio da força, para conter e excluir aqueles que não se adequem ao sistema.

É imposto à sociedade um modelo que dita como ela deve viver e impossibilita qualquer mudança no cenário das desigualdades sociais.

Esse sistema se apresenta como causador da desigualdade social presente na esmagadora maioria das sociedades modernas, e impossibilita a mudança desse cenário.

Aqueles que detêm o poder econômico ditam as regras a ser seguidas pelo resto da sociedade, de modo a manter o sistema de dominação e impossibilitar que o resto da sociedade se desenvolva e ascenda pelo menos a condição de sobrevivência digna.

Nesse contexto, a perspectiva é de que os ricos ficarão mais ricos e os pobres não poderão, sob qualquer hipótese, deixar a sua condição de miserabilidade, pois, qualquer tentativa de mudança ou de contestação é fortemente reprimida com o uso da força.

Nessas condições, somente com a tomada de consciência pela sociedade e a mudança considerável desse sistema, possibilitaria uma significativa mudança no paradigma de sociedades subdesenvolvidas, como a sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Agnaldo de; CABRAL, Alexandre; REZENDE, Jonas. A Violência da Verdade e a Verdade da Violência. In: **A Ontologia da Violência: o Enigma da Crueldade**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal estar da pós modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

- COELHO, Edmundo Campos. **A Criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade**. In: COELHO, Magda Prates. A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade. São Paulo, Record, pp. 255-288, 2005.
- DELUCHEY, Jean-François. **Políticas Públicas E Soberania Popular: Por Uma Refundação Democrática Da Segurança Pública** In: Direito e Desenvolvimento. v.1, p. 203-226. 1º ed. Rio de Janeiro / São Paulo : Forense / Método / Cesupa, 2013.
- FOUCAULT, Michel. **A Verdade E As Formas Jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU, 2003.
- FOUCAULT, Michel. **Nascimento Da Biopolítica: Curso Dado No Collège De France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- PASSOS, Izabel Christina Friche. F. Violência e/ ou política. In: **Poder criminalização e violência: discursos Foucautianos para a criminalidade**. Belo horizonte: Autêntica, 2013.
- PAIXÃO, Antonio Luiz. Crime, controle social e consolidação da democracia: As metáforas da cidadania. In REIS, Fabio Wanderley; O'DONNELL, Guilherme. **A democracia no Brasil: Dilemas e Perspectivas**. São Paulo, Vértice, pp 168-195, 1988.
- ROCHA, Luiz Alberto. **Estado, Democracia e Globalização**. Rio de Janeiro: Forense, 2008
- SOUZA, Jessé. **A Construção Social Da Subcidadania: Para Uma Sociologia Política Da Modernidade Periférica**. Belo Horizonte Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.
- SULOCKI, Victoria-Amália de Barros Carvalho G. de. **Segurança pública e democracia: Aspectos constitucionais das políticas públicas de segurança**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- SAFATLE, Wladimir. A Violência da Vida: Georges Canguilhem e a Construção da Biopolítica. In: **Fontes Passionais de Violência**. São Paulo: Sesc, 2015.
- WACQUANT, Loic. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.